



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

DECRETO Nº 60.425, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 6.060.980,39 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 6.060.980,39 (seis milhões e sessenta mil e novecentos e oitenta reais e trinta e nove centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.361.3025.2850	Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.931.227,50
16.10.12.365.3025.2849	Transporte Escolar - Educação Infantil	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	403.158,07
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	616.126,27
16.10.12.367.3025.2848	Transporte Escolar - Educação Especial	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.019.858,98
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	91.609,57
16.10.12.368.3026.3660	Cooperação Internacional	Técnica
44803500.00	Serviços de Consultoria	1.999.000,00
		6.060.980,39

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.999.000,00
16.10.12.361.3025.2850	Transporte Escolar - Ensino	

33903900.00 Fundamental
Outros Serviços de Terceiros - 4.061.980,39
Pessoa Jurídica

6.060.980,39

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 2 de agosto de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 2 de agosto de 2021.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/08/2021, p. 1 c. 2

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.